



NovaLawSU
Nova School of Law
Students' Union

Regulamento Bolsa de Códigos

Versão 2024





Regulamento do Bolsa de Códigos

Artigo 1.º – Objeto e âmbito

O presente regulamento define os princípios gerais do recurso à Bolsa de Códigos.

Artigo 2.º – Definição

A Bolsa de Códigos é um sistema de apoio aos estudantes mais carenciados, providenciando-lhes gratuitamente códigos e legislação avulsa.

Artigo 3.º – Incidência

A Bolsa de Códigos dirige-se a todos os estudantes cujas dificuldades económico-monetárias os impeçam de adquirir códigos e legislação avulsa necessários para um completo e satisfatório curso das unidades curriculares.

Artigo 4.º – Critérios

1. Os critérios de admissão à Bolsa de Códigos são estipulados pela NOVA Law SU.
2. Os critérios de admissão são, cumulativamente, os seguintes:
 - a) Ser estudante da NOVA School of Law;
 - b) Ser bolseiro da DGES;





- c) A candidatura do estudante ser limitada a apenas um código no semestre em causa;
- d) O código ser referente a unidades curriculares em que o estudante se encontre inscrito.

3. Quando o número de candidaturas o justifique, os critérios enunciados nas alíneas c) e d) não serão fator de exclusão, e ter-se-á em consideração, preferencialmente, a capitação que determina o valor da bolsa base.

4. A quantidade de candidaturas mencionada no número anterior é fixada, a cada semestre, pela Direção da NOVA Law SU.

Artigo 5.º – Processo

1. O estudante interessado deverá apresentar a sua candidatura à NOVA Law SU por meio eletrónico, que posteriormente a remeterá para os Serviços de Ação Social da Universidade NOVA de Lisboa (SAS-NOVA) para verificação do estatuto de bolseiro do estudante e da capitação que determina o valor da bolsa base.

2. Após esta verificação, a NOVA Law SU analisará a relevância dos restantes critérios.

3. A candidatura deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Ano letivo e número de aluno;
- c) Designação do código pretendido, com preferência para versões universitárias.





Artigo 6.º – Prazo de candidatura

1. A NOVA Law SU é responsável por iniciar e concluir o prazo de candidaturas da Bolsa de Códigos.
2. Em momento de encerramento do prazo de candidaturas, os estudantes não poderão usufruir da Bolsa de Códigos, no semestre vigente.

Artigo 7.º – Decisão

Após averiguação do estatuto de bolseiro pelos SAS-NOVA e análise dos restantes critérios pela NOVA Law SU, a decisão de deferimento ou indeferimento será comunicada ao estudante e a AEFDUNL procederá às diligências necessárias.

Artigo 8.º – Diligências necessárias

1. A NOVA Law SU deverá encomendar o código requisitado e colocar como morada de envio a Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa.
2. A NOVA Law SU deverá comunicar ao estudante a chegada do código pretendido, para que este o possa ir levantar na Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa.

Artigo 9.º – Disposições Finais

Os casos omissos serão objeto de deliberação pela NOVA Law SU em colaboração com os SAS-NOVA.





Artigo 10.º – Entrada em vigor

As presentes disposições aplicam-se aos pedidos de códigos feitos por alunos bolseiros e associados da NOVA Law SU a partir do dia 28 de fevereiro de 2024.

